



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 231, DE 16 DE setembro DE 1985.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS (CEMIG), PARA A EXECUÇÃO DE O BRA COMPLEMENTAR DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa, decreta e Eu sanciono a seguinte /

L E I:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa autorizada a assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obra complementar de Eletrificação na margem da linha Férrea da REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A., entre os quilômetros de ns. 250 e 251, nesta Cidade de Matias Barbosa.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar À CEMIG., o pagamento da importância orçada para pagamento à vista e mais o restante também a ser orçado, acrescidos de correção monetária, pagáveis em três parcelas mensais iguais e sucessivas, vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução do serviço nela discriminado mediante utilização da arrecadação das quotas do ICM - Imposto sobre Circulação de Mercadorias.

Parágrafo Único - À Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere este artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários, nos mesmos moldes do disposto na Lei Municipal nº 229, de 19 de junho de 1985.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 16 de setembro de 1985.


-Prefeito Municipal-


-Secretário-



E D I T A L

LEI Nº 231.

RENÉ ALVES, Secretário da Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, Estado de Minas Gerais, em pleno uso e gozo de suas atribuições, na forma da Lei, etc..
Faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que em data de hoje o Exmo. Sr. Prefeito sancionou A SEGUINTE LEI:

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente que vai publicado na forma do costume no saguão desta Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, 16 de setembro de 1985

René Alves